



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº008/PPGEEL-UFSC/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO - PIPD – CAPES
Edital Nº 26/2024 PDSE-CAPES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGEEL-UFSC) torna público o edital para seleção de candidato a bolsas no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO - PIPD – CAPES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos a bolsa no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO - PIPD – CAPES, a ser realizado no PPGEEL (Florianópolis, Brasil), ou seja, pós-doutorado no país, exclusivamente para candidatos sem vínculo empregatício.

1.2. O cronograma específico está discriminado na tabela abaixo:

Atividade	Período / Data	Responsável
Inscrições	Até 13 de dezembro de 2024	Candidato(a)
Divulgação da listagem preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e de lista de classificação no âmbito do PPGEEL	Até 17 de dezembro de 2024	Comissão interna – PPGEEL
Período de recurso	Até 18 de dezembro de 2024	Candidato(a)
Divulgação da listagem definitiva, após prazo recursal, dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e de lista de classificação no âmbito do PPGEEL	Até 20 de dezembro de 2024	Comissão interna – PPGEEL
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 6 a 10 de janeiro de 2025	PPGEEL
Início das atividades do bolsista.	Janeiro de 2025.	Bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

O cronograma de implementação das bolsas segue o calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

1.3. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

1.4. A duração da bolsa é de no mínimo seis meses e de no máximo doze meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de doze mensalidades, com possibilidade de prorrogação por mais doze meses.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Ser doutor até a implementação da bolsa, ter como supervisor um professor permanente do PPGEEL, não ter vínculo empregatício e atender os requisitos da CAPES

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O(a) candidato(a) deve apresentar sua candidatura à Coordenação do PPGEEL-UFSC através dos e-mails pgeel@eel.ufsc.br e wilson.costa@ufsc.br, até a data limite estabelecida no item 1.2.

3.2 Anexar os seguintes itens no e-mail de apresentação de candidatura:

- i)* todos os documentos que comprovem seu currículo Lattes;
- ii)* histórico escolar do doutorado; planilha do Excel com a pontuação do candidato conforme item 3.4;
- iii)* projeto de pesquisa e plano de atividades para o período de pós-doutorado assinado pelo candidato e supervisor e;
- iv)* carta do supervisor (professor permanente do PPGEEL) declarando concordância com a supervisão e com o projeto de pesquisa.

3.3. A avaliação das propostas apresentadas caberá a uma comissão composta por três docentes permanentes do PPGEEL-UFSC indicados pelo coordenador do programa após o término do período de inscrições, garantindo a ausência de docentes com qualquer vínculo acadêmico formal com o(a) candidato(a).

3.4. As propostas serão avaliadas e pontuadas segundo os itens listados abaixo, que receberão notas individuais, expressas com duas casas decimais, de acordo com a tabela a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Item	Fonte	Peso
Índice de aproveitamento escolar normalizado de 0 a 1	Histórico Escolar	1
Cálculo do Índice de Produção Científica Relevante (IPCR) de toda a sua carreira, conforme RI do PPGEEL.	RESOLUÇÃO N° 05/PPGEEL/2023, de 4 de outubro de 2023 https://drive.google.com/file/d/17FaWBLm_tZUlhYTptlBXasRPKqP4QuHnr/view	1

OBS: O Projeto de pesquisa, assinado pelo candidato e supervisor, não será avaliado pela comissão, pois entende-se que o supervisor já avaliou. Ele será considerado neste Edital como elemento de aprovação ou eliminação da candidatura pela entrega ou não entrega do item.

3.5. A pontuação final de cada candidato(a) será estabelecida como a soma dos índices da tabela do item 3.4 deste edital.

3.6. Na ausência de qualquer uma das documentações explicitadas no item 3.2, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado do processo ao qual se refere o presente edital.

3.7. Não será permitido o envio ou complementação de documentos após o prazo de inscrição informado no item 1.2.

3.8. Havendo candidatos(as) com a mesma nota final, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- i) maior IPCR;
- ii) sorteio.

3.9. O PPGEEL selecionará um candidato e classificará até 4 candidatos para uma lista de espera.

4. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

4.1. A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o que estabelece este Edital.

4.2. É facultada aos(às) candidatos(as) a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do presente processo seletivo, desde que por escrito e devidamente assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

4.2.1. O recurso deverá conter a argumentação que suporte a contestação quanto ao resultado da avaliação e ser composto, se pertinente, da devida comprovação documental.

4.2.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente e enviado por e-mail para o endereço pgeel@eel.ufsc.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação da listagem preliminar de classificação de candidatos.

4.2.4. A Comissão de Seleção terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da interposição do recurso, para analisar, julgar e comunicar por e-mail a decisão ao(a) candidato(a).

4.3. Os resultados serão divulgados na página do PPGEEL-UFSC.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A classificação no presente processo não garante a concessão de bolsa, que é de responsabilidade exclusiva da CAPES e cuja implementação dependerá de análise documental e orçamentária.

5.2. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos.

5.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.4. O PPGEEL poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este Edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte.

5.5. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no *site* do PPGEEL-UFSC, disponível em <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/>.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do PPGEEL-UFSC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

TELLES BRUNELLI LAZZARIN
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Universidade Federal de Santa Catarina